

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:
18/06/03

Proposição:
PEC Nº 40, DE 2003 – DO PODER EXECUTIVO

Autor:
Deputado Pedro Henry e Outros

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág. 1 de 1

Comissão Especial da Reforma Previdenciária

Dê-se ao § 1º do art. 3º da PEC 40/03 a seguinte redação, renumerando-se o atual § 1º, como § 2º, e assim, sucessivamente:

“Art. 3º
§ 1º O disposto no caput aplica-se aos servidores que tenham tempo de contribuição previdenciária de pelo menos dois terços ou mais do exigido, sendo assegurada a sua aposentadoria, quando cumprirem o atendimento dos incisos I, II e III, do art. 8º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.”
§ 2º (antigo § 1º).....

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa assegurar aos servidores que já se encontram quase ao final de suas carreiras, o direito de se aposentarem pelas regras que pautaram a sua vida funcional durante longos anos e que não devem ser alteradas quando estes se encaminham para sua justa aposentadoria.

Brasília-DF., 18/06/03 – Assinatura do Deputado: